



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Brigada de Incêndio para atendimento nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, nesta Capital, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

PROCESSO Nº 0649/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e no que couber a IN nº 02/2008, de 30.04.2008, alterada pela IN nº 03/2009, de 15.10.2009, ambas da SLTI/MPOG, a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07/03/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Brigada de Incêndio para atendimento nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, nesta Capital, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira

responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global mensal**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor mensal total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do serviço", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital e demais condições lá dispostas.

5.1.3 Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes,

seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste

Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou do e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 Em conjunto com a proposta deverá a empresa apresentar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.1.2 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados

da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Apresentação de, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante mantém ou manteve contratação de serviços de Brigada de Incêndio, em número não inferior a nove brigadistas, correspondente a 50% do efetivo total previsto neste Edital;

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

10.1.13 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.13.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.14.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.1.13.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.13.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.15 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.1.15.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.16 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.1.16.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.1.17 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; e

10.1.18 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.1 do Edital;

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.19 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos abaixo estabelecidos, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitando a carga horária semanal da categoria, bem como a Norma técnica 17/2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Posto de trabalho	Quantidade de postos	Profissionais por posto	Total de profissionais
Brigadista particular - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda a domingo)	6	2	12
Brigadista particular - 12 horas noturnas-escala 12x36 (segunda a domingo)	2	2	4
Chefe de Brigada (líder) - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda-feira a sábado)	1	2	2
Total	9		18

11.2. A atuação da empresa contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, através do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

11.3. Os serviços a serem executados pela Brigada de Incêndio compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá exercer, no mínimo, as atividades abaixo elencadas:

11.3.1 Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas instalações do Complexo Trabalhista de Goiânia;

11.3.2 Conhecer todas as instalações do prédio;

11.3.3 Conhecer os riscos de incêndio do prédio;

11.3.4 Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e sobre-rodas, detecção e alarme;

11.3.5 Participar das inspeções regulares e periódicas, nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;

11.3.6 Manter as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;

11.3.7 Conhecer as vias de escape dos prédios do Complexo Trabalhista de Goiânia, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;

11.3.8 Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área de brigada, e, na área externa quando necessário;

11.3.9 Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano, de conformidade com as normatizações emanadas pelo CBM-GO;

11.3.10 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;

11.3.11 Em caso de alerta, a brigada deve analisar a situação desde o início até o final do sinistro; havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente de acordo com o número de brigadistas e os recursos disponíveis no local;

11.3.12 Estar sempre em condições de auxiliar o CBMGO, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

11.3.13 Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

11.3.14 Atuar no controle de pânico;

11.3.15 Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;

11.3.16 Promover medidas de segurança, proposta pelo Responsável Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou outra autoridade responsável pelo

evento;

11.3.17 Conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema;

11.3.18 Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;

11.3.19 Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;

11.3.20 Inspeccionar, periodicamente, todas as dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;

11.3.21 Realizar ações emergenciais de primeiros socorros;

11.3.22 Fornecer as informações necessárias à manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;

11.3.23 Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização do TRT18, as falhas ocorridas nos equipamentos e sistemas preventivos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada, e ainda o consumo dos EPI'S e EPC'S;

11.3.24 Verificar, diariamente, o estado geral das mangueiras, hidrantes e dos respectivos esguichos;

11.3.25 Verificar visualmente as condições gerais de operacionalização dos extintores, bem como a sinalização e desobstrução;

11.3.26 Dar, com as ações de primeiros socorros, assistência pré-hospitalar aos usuários e servidores do TRT;

11.3.27 Interagir com o(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;

11.3.28 Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;

11.3.29 Quando for o caso, prestar o apoio necessário com a devida responsabilidade, aos portadores de Deficiência Física ou Visual, dentro e nas adjacências das instalações.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

12.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

- 14.1.1 Não assinar o Contrato;
- 14.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4 Não mantiver a proposta;
- 14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 14.1.8 Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato

2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
8	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
9	Realizar cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias com empregados substituídos anteriormente a pedido da CONTRATANTE.	2	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

10	Fornecer os equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
11	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
12	Manter em estoque o material de consumo discriminado neste Termo para consumo diário;	2	Por item e por dia
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por empregado e por dia
16	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
18	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
20	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado e por ocorrência
21	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria, semestralmente;	2	Por empregado e por dia
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
24	Providenciar treinamento para seus empregados 1 Por ocorrência conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência
25	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
26	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas,	2	Por dia

	nos prazos estipulados;		
27	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e pro dia
28	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, “O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.”	2	Por dia
29	Informar à contratada modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
30	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
31	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência
32	Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo estipulado, o Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI, após ser avaliado pela CONTRATADA e encaminhado ao quartel do CBMGO.	3	Por dia

14.2.2.1 Em caso de atraso no início da execução dos serviços, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

14.2.2.1.1 Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral pela Administração;

14.2.2.1.2 A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

14.2.2.1.3 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação a multa em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

I – Por até 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por até 05 (cinco) anos:
Não conclusão dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com o contratado, não efetuando sua correção após solicitado pelo CONTRATANTE;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

14.2.4 Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição para a CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

14.2.4.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.4.2 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; e

14.2.4.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento

prévio do CONTRATANTE.

14.2.4.5 As penalidades previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.4.6 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.2.4.7 As multas a que se referem os itens acima, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia(s) prestada(s) e, caso insuficiente, será descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.2.4.7.1 Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial.

14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 14.2 e seus subitens.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

14.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

14.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 Na hipótese da contratada descumprir o prazo de 20 dias contados da data em que for notificada para assinar os documentos de abertura da conta depósito vinculada para movimentações, incidirá em multa de 10% sobre o valor da contratação.

14.9 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênere, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

16.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

16.1.4 A descrição do serviço, e o valor mensal total do item, referente aos postos de trabalho, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

16.1.4.1 Na composição do preço global mensal para o serviço de brigadista deve-se ter como referência o valor total mensal que é de R\$ 83.524,68(oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

16.2 Em conjunto com a proposta deverá a empresa indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

16.3 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso

da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

16.3.1 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo II, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

16.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Será exigida do licitante vencedor a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

17.1.2 Fiança bancária; ou

17.1.3 Seguro garantia.

17.2 Após a homologação da licitação, na hipótese de efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato;

17.2.1 O prazo para o licitante assinar o contrato somente poderá ser prorrogado se houver a sua solicitação por escrito, acompanhada de justificativas devidamente acatadas pelo Diretor-Geral do Tribunal.

17.3 Na assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Credenciamento (CCR) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, nos termos da Norma Técnica nº 39/2009 – CBMGO.

17.4 A garantia mencionada no subitem 17.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística.

17.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

17.6 A garantia de que trata este item terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

17.7 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte;

17.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.8.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no

inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, o cumprimento do estabelecido no item 17 deste Edital;

18.2.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

18.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

18.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

18.7.1 Dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

18.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

18.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

18.10 O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

18.11 Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.12 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

18.13 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

18.14 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.14.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.14.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

18.14.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

18.14.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.14.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.15 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339037 – Locação de Mão de Obra.

18.16 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.17 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.18 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.19 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

18.20 Todos os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA sofrerão **retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros**, conforme disposto neste edital.

19 DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

19.1 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

19.1.1 Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação – no nome da empresa devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do modelo consignado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil;

19.1.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

19.2 Serão deduzidos do valor mensal devido a CONTRATADA para prestação de serviços com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal e depositadas no Banco do Brasil os encargos trabalhistas relativos a: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS,

SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) psobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

19.2.1 Os depósitos de que trata esse subitem devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sem prejuízo da retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação.

19.3 Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

19.4 Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Banco do Brasil S.A promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculado – bloqueada para movimentação.

19.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

19.5.1 resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o valor despendido com o pagamento dos encargos trabalhista e sociais que estejam contemplados no subitem 19.2, desde que, comprovadamente, se refiram aos empregados alocados pela empresa para prestação de serviços no Tribunal;

19.5.2 movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas no subitem 19.2;

19.5.3 para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no subitem 19.5.1, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais deverá apresentar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos;

19.5.4 comprovando o pagamento dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, com auxílio da Secretária de Cálculos Judiciais, realizará a conferência e ratificação dos cálculos apresentados pela CONTRATADA e expedirá autorização para o resgate do valor pago pela mesma, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil e, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios;

19.5.5 na situação descrita no subitem 19.5.2 o CONTRATANTE solicitará ao

Banco do Brasil que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósito.

19.6 Poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

19.7 Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010, firmado entre a CONTRATANTE e o Banco do Brasil, aplicando-se sempre o de maior rentabilidade.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O termo contratual terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, a critério do Contratante.

20.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

21 DA REPACTUAÇÃO

21.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

21.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

21.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

21.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

21.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

21.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA,

acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

21.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

21.6.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

21.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

21.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

21.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

21.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

21.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

22.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

22.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2 O Chefe da Seção Técnica em Segurança, Sr. Fábio Neves Martins, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Luciano Batista de Souza como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

23.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.6 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

23.7 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

23.7.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

23.8 A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

23.9 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

23.10 A CONTRATADA deverá preencher, por trabalhadores afrodescendentes, no mínimo, 10% das vagas previstas no futuro contrato, conforme Resolução CSJT nº 131/2013.

23.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

23.13 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

23.13.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

23.14 Constituem partes integrantes deste Edital:

23.14.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 31 (trinta e um) páginas;

23.14.2 ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, com 14

(catorze) páginas; e

23.14.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 35 (trinta e cinco) páginas.

23.15 O presente Edital é composto de 114 (cento e quatro) páginas.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços contínuos terceirizados de empresa especializada na prestação de serviços de Brigada de Incêndio para atendimento nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, nesta Capital, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter seguras as instalações do CONTRATANTE, tendo em vista suas dimensões e população fixa e eventual, por meio de serviço especializado de brigada de incêndio, treinada e capacitada, que atuará em prevenção e combate a incêndio, além de questões que envolvam pânico, abandono das dependências, primeiros socorros e outros sinistros que por ventura acontecerem.

2.2 Ressalta-se que trata-se de um serviço continuado que não pode sofrer interrupções, pois sem ele as atividades do CONTRATANTE ficarão prejudicadas por não haver recursos humanos no seu quadro de pessoal com as atribuições para realização dessa atividade.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos abaixo estabelecidos, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitando a carga horária semanal da categoria, bem como a Norma técnica 17/2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Posto de trabalho	Quantidade de postos	Profissionais por posto	Total de profissionais
Brigadista particular - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda a domingo)	6	2	12
Brigadista particular - 12 horas noturnas-escala	2	2	4

12x36 (segunda a domingo)			
Chefe de Brigada (líder) - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda-feira a sábado)	1	2	2
Total	9		18

3.1. A contratação por postos de trabalho embasa-se na necessidade de adequação à Lei n.º 11.901/2009, o que enseja a adoção do critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, enquadrando-se na excepcionalidade dada pelo Art. 11, § 1.º, da Instrução Normativa n.º 02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008.

3.1.1. As edificações do CONTRATANTE classificam-se em risco de incêndio da categoria **H-4**, visto ser uma edificação com mais de 5000m² e/ou capacidade para abrigar mais de 1000 pessoas, nos termos do estudo realizado pela Comissão de Reestruturação da Brigada de Prevenção e Combate à Incêndio, formada pelo TRT18, bem como da Norma Técnica nº 017/2010 – CBMGO.

3.1.2 Para aferir o quantitativo da brigada, além do risco de incêndio, a Norma Técnica utiliza-se de critérios com base na população fixa, que pode ser definida como sendo “aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se o turno de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os profissionais terceirizados nestas condições”(item 5.1 da Norma Técnica n. 017/2010 – CBMGO)

3.2. A atuação da empresa contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, através do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

3.3. Os serviços a serem executados pela Brigada de Incêndio compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá exercer, no mínimo, as atividades abaixo elencadas:

3.3.1. Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas instalações do Complexo Trabalhista de Goiânia;

3.3.2. Conhecer todas as instalações do prédio;

3.3.3. Conhecer os riscos de incêndio do prédio;

3.3.4. Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e sobre-rodas, detecção e alarme;

3.3.5. Participar das inspeções regulares e periódicas, nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;

3.3.6. Manter as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;

- 3.3.7. Conhecer as vias de escape dos prédios do Complexo Trabalhista de Goiânia, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- 3.3.8. Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área de brigada, e, na área externa quando necessário;
- 3.3.9. Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano, de conformidade com as normatizações emanadas pelo CBM-GO;
- 3.3.10. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;
- 3.3.11. Em caso de alerta, a brigada deve analisar a situação desde o início até o final do sinistro; havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente de acordo com o número de brigadistas e os recursos disponíveis no local.
- 3.3.12. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMGO, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 3.3.13. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- 3.3.14. Atuar no controle de pânico;
- 3.3.15. Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- 3.3.16. Promover medidas de segurança, proposta pelo Responsável Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou outra autoridade responsável pelo evento;
- 3.3.17. Conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema;
- 3.3.18. Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;
- 3.3.19. Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- 3.3.20. Inspeccionar, periodicamente, todas as dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- 3.3.21. Realizar ações emergenciais de primeiros socorros;
- 3.3.22. Fornecer as informações necessárias à manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;

- 3.3.23. Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização do TRT18, as falhas ocorridas nos equipamentos e sistemas preventivos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada, e ainda o consumo dos EPI'S e EPC'S;
- 3.3.24. Verificar, diariamente, o estado geral das mangueiras, hidrantes e dos respectivos esguichos;
- 3.3.25. Verificar visualmente as condições gerais de operacionalização dos extintores, bem como a sinalização e desobstrução;
- 3.3.26. Dar, com as ações de primeiros socorros, assistência pré-hospitalar aos usuários e servidores do TRT;
- 3.3.27. Interagir com o(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
- 3.3.28. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- 3.3.29. Quando for o caso, prestar o apoio necessário com a devida responsabilidade, aos portadores de Deficiência Física ou Visual, dentro e nas adjacências das instalações.

4 – REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir CERTIFICADO de conclusão do ensino médio;
- b. ter formação técnica ou especialização em prevenção de incêndio, combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros em cursos com carga horária mínima de 210 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovável por Atestado/Certificado de formação emitido por empresa credenciada junto ao CMBGO, ou por Certificado expedido pelo próprio CMBGO;
 - b.1 A exigência desta alínea não se aplica aos profissionais que comprovarem o efetivo exercício das funções compatíveis com a de brigadista efetivo ou bombeiro militar, em no mínimo 2 (dois) anos.
- c. Ser credenciado junto ao CBMGO.
- d. Apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- e. Quitação com as obrigações do serviço militar (se homem);
- f. Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.

5. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada seis meses, uniformes novos aos Brigadistas Particulares e Chefes de Brigada, conforme quantitativo constante do ANEXO A, devendo este estar de acordo com a legislação vigente, bem como com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.2. O primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 175º ao 180º dia a contar da última entrega.

5.3. Os uniformes deverão conter somente:

- a. Razão social ou nome fantasia da empresa;
- b. O logotipo da prestadora de serviço, se for o caso;
- c. Descrição “BRIGADISTA” na parte posterior do uniforme;
- d. Identificação do local onde presta serviço a fim de facilitar a ação do agente fiscalizador do Corpo de Bombeiros, bem como evitar qualquer equívoco por parte da sociedade e autoridades de Goiás, por possível semelhança com os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar.

5.4. O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

5.5. Os valores correspondentes a uniformes deverão estar contemplados na planilha de custos e formação de preços.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.2 O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior,

bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, o cumprimento do estabelecido no item 12 deste termo;

7.2.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

7.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

7.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

7.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

7.7.1 Dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

7.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

7.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

7.10 O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

7.11 Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

7.13 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

7.14 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

7.14.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

7.14.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

7.14.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

7.14.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7.14.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

7.15 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou

filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.16 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

7.17 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

7.18 Todos os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA sofrerão retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, conforme disposto neste edital.

7.19 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de qualificação técnica, deverá apresentar a seguinte documentação, considerada essencial para a garantia da segurança da contratação:

a. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação:

Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Entende-se por compatíveis os serviços prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de no mínimo 50% do efetivo total previsto neste Termo de Referência, ou seja, a empresa deverá comprovar já ter executado serviços de BRIGADA DE INCÊNDIO com o emprego de no mínimo 9 brigadistas.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução de serviço de Bombeiro Particular para atuar na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio, mantendo as dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia seguras e livres de incêndios e de pânico.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação

dos serviços;

9.4. Iniciar as atividades objeto da contratação a partir da assinatura do Contrato, prestando os serviços de acordo com a legislação vigente, inclusive normas do Corpo de Bombeiros Militar;

9.4.1 Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis do início das atividades, em consonância com a legislação vigente, com a norma técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, com a Portaria TRT18/GP/DGCA nº 431/2005 e com o Plano de Segurança da Contratada, o Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCIP, que deverá ser avaliado pela Coordenadoria de Serviços Gerais, Seção Técnica em Segurança e Seção de Segurança Operacional que, estando de acordo, deverá ser encaminhado ao CBMGO, para apreciação.

9.4.1.1 A contratada deverá incluir, no PPCIP, plano de formação de brigadistas eventuais para os Agentes de Segurança Judiciária do Contratante, indicando o cronograma necessário para formar a equipe de brigadistas da contratada.

9.4.2. Ministras palestras/treinamentos para o exercício de abandono seguro para toda a população do Complexo Trabalhista de Goiânia e dos membros da brigada.

9.4.3. Proporcionar curso de treinamento para os Brigadistas eventuais, atendendo ao currículo básico para treinamento e orientação, utilizando-se da melhor técnica (ABNT NBR) e em consonância com os termos da Norma Técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas.

9.4.4. Realizar exercícios simulados de abandono às edificações, no mínimo semestralmente, com a participação de toda a população do Complexo Trabalhista de Goiânia, em consonância com os termos da Norma Técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas.

9.5. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em no máximo 2 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência, afastamento previsto em lei.

9.6. A contratada deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

9.7. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

9.7.1 Fornecer e instalar 1 Relógio de controle de ponto biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no ANEXO F, deste Termo de Referência, ou outro similar que tenha as mesmas funcionalidades especificadas;

a. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo à fiscalização do

Contratante o acesso aos respectivos dados;

b. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento da cada posto de trabalho;

c. A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

d. A CONTRADADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 dias antes do início da vigência do contrato;

9.8. Apresentar à Fiscalização do contrato Termo de Responsabilidade de Troca de Plantão, a exemplo do ANEXO E deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados no sentido de:

a. CHEFE DE BRIGADA:

I. ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado(a);

II. coordenar, orientar, atuar e fiscalizar as atribuições dos BRIGADISTAS PARTICULARES, bem assim dos Voluntários, quando for o caso, definidas na norma técnica e no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI, objetivando o bom andamento dos serviços;

III. cuidar da disciplina;

IV. controlar a frequência e verificar a apresentação individual dos BRIGADISTAS PARTICULARES, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);

V. manter atualizado o sistema de controle de extintores de incêndio do CONTRATANTE, comunicando imediatamente à Fiscalização deste qualquer alteração efetuada ou constatada;

VI. evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de BRIGADISTA PARTICULAR e os servidores ou os visitantes do CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a Fiscalização do CONTRATANTE;

VII. conhecer as missões de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do preposto e da fiscalização do CONTRATANTE;

VIII. impedir que os empregados alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais alocados em outros postos, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

IX. não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;

X. entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou

quando devidamente autorizado;

XI. levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

XII. impedir que os empregados da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

XIII. fornecer aos empregados da CONTRATADA constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

XIV. registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;

XV. estar à disposição dos empregados alocados nos postos de serviços, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;

XVI. ficar atento à qualidade do atendimento dos BRIGADISTAS PARTICULARES;

XVII. inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos BRIGADISTAS PARTICULARES;

XVIII. fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

XIX. prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao serviço, que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;

XX. receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

XXI. realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

b. BRIGADISTA PARTICULAR:

I. ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) Brigadista Particular ou quando autorizado pela Chefia;

II. realizar atribuições relacionadas ao objeto do contrato e/ou inerente à categoria profissional previstas na norma técnica e no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI;

III. apresentar-se devidamente uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com as unhas aparadas;

IV. manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;

v. proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato à Chefia, no caso de desobediência;

VI. executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências e

instalações do CONTRATANTE, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando, quando requeridas, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;

VII. assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

VIII. receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

IX. conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (radiocomunicação, telefone, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;

X. adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

XI. não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;

XII. manter atualizada a documentação utilizada no posto;

XIII. manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para o serviço;

XIV. levar ao conhecimento do(a) CHEFE DA BRIGADA, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

XV. promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando imediata remessa ao CHEFE DA BRIGADA, com o devido registro;

XVI. ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à Chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

XVII. utilizar adequadamente os equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

XVIII. não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou fazer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e

XIX. realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

9.10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

9.11. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

9.12. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

9.13. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.14. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, referentes ao mês anterior, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

9.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.16. Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e os requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, para o desempenho das atividades objeto do contrato;

9.17. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, até o dia de início do serviço do empregado no posto do CONTRATANTE, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

9.18. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

9.19. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, fichas dos empregados a serem alocados nos respectivos postos de serviços, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados, tais como:

- a. Nome completo, função, RG, CPF, endereço/telefone residencial, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, data de admissão, salário (adicionais, gratificações e eventuais benefícios), horário de trabalho, quantidades e valores do auxílio transporte e do auxílio alimentação;
- b. Comprovação de formação específica do empregado, mediante cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s) de formação;
- c. CERTIFICADO de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d. Comprovação do credenciamento dos empregados junto ao CBMGO;
- e. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das páginas em que eventualmente se fizerem alterações posteriores, relativas à prestação do objeto contratual, durante toda a validade do contrato de prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;

f. Exame médico admissional.

9.20. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE as atualizações dos documentos listados no subitem 9.19, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data em que a alteração for efetivada.

9.21. Instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.22. Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços.

9.23 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.24. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

9.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de suas chefias.

9.26. Manter os empregados devidamente uniformizados, quando em serviço, com a aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação.

9.27. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia útil do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

9.28. Fornecer ao CONTRATANTE cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, referentes ao mês da prestação dos serviços, juntamente com a fatura de cada mês.

9.29. Providenciar, por meios próprios, e manter nas dependências do CONTRATANTE o material previsto no ANEXO B, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou a eficiência estiverem comprometidas, bem como fornecer a cada empregado quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência).

9.30 Fornecer computador com impressora a ser instalado na sala da chefia para execução de tarefas pertinentes ao serviços de prevenção e combate a incêndio, conforme Anexo B.

9.31. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

9.32. Acatar a Fiscalização do CONTRATANTE, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

9.33. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos empregados alocados nos postos de serviços.

9.34. Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados,

criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento.

9.35. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência.

9.36. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE.

9.37. Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

9.38. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

9.39. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.

9.40. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.41. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados.

9.42. Disponibilizar armários guarda-roupas para uso dos seus empregados, conforme ANEXO B.

9.43. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do contrato.

9.44. Dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

9.45. Fornecer equipamentos de radiocomunicação eficientes em todas as instalações do CONTRATANTE, na quantidade e especificações constantes do ANEXO B, item 3, com recurso de conversação em grupo, com fones de ouvido e microfone/PTT, para seus empregados, nos postos de trabalho, compatíveis com os usados pela Fiscalização do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção.

9.46. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.47. Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não

serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.49. Alocar empregados nos postos de serviços de chefia devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Chefe.

9.50. Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.51. Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

9.52. Proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, no mínimo uma vez a cada ano e nos termos da legislação vigente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE, nos termos do ANEXO C.

9.53. Adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;

9.54. Elaborar relatório das atividades executadas mensalmente, disponibilizando-o no quadro de avisos, para a fiscalização do CBMGO.

9.55. Nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmo, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes. O encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contratante, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

9.56. Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência administrativa necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

9.57. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

10- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Seção Técnica em Segurança, na pessoa do chefe responsável, Sr. Fabio Neves Martins, e na sua ausência pelo substituto, Sr. Luciano Batista de Souza, telefones (62) 3091-3436 e 3091-3396, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

10.1.1 – Fiscalizar, de forma ampla, a prestação dos serviços;

10.1.2 – Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10.1.3 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multas de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem b.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 do ANEXO D;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por até 5 anos:
Não conclusão dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com o contratado, não efetuando sua correção após solicitado pelo CONTRATANTE;

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do

Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

d. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

d.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.2 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.3. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.4 Na hipótese da contratada descumprir o prazo de 20 dias contados da data em que for notificada para assinar os documentos de abertura da conta-corrente vinculada/bloqueada para movimentações, incidirá em multa de 10% sobre o valor da contratação.

12 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1 Será exigida do licitante vencedor a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado com

validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

12.1.2 Fiança bancária; ou

12.1.3 Seguro garantia.

12.2 Após a homologação da licitação, na hipótese de efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato;

12.2.1 O prazo para o licitante assinar o contrato somente poderá ser prorrogado se houver a sua solicitação por escrito, acompanhada de justificativas devidamente acatadas pelo Diretor-Geral do Tribunal.

12.3 A garantia mencionada no subitem 12.1 deste termo deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística.

12.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

12.5 A garantia de que trata este item terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

12.6 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte;

12.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

12.7.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor

declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13 DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

13.1 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços emPode tre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

13.1.1 Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação – no nome da empresa devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do modelo consignado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil;

13.1.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

13.2 Serão deduzidos do valor mensal devido a CONTRATADA para prestação de serviços com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal e depositadas no Banco do Brasil os encargos trabalhistas relativos a: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

13.2.1 Os depósitos de que trata esse subitem devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sem prejuízo da retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação.

13.3 Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

13.4 Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Bando do Brasil S.A Promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculado – bloqueada para movimentação.

13.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

13.5.1 resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação

– o valor despendido com o pagamento dos encargos trabalhista e sociais que estejam contemplados no subitem 13.2, desde que, comprovadamente, se refiram aos empregados alocados pela empresa para prestação de serviços no Tribunal;

13.5.2 movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato para pagamento de verbas trabalhista que estejam contempladas no subitem 13.2;

13.5.3 para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no subitem 13.5.1, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais deverá apresentar, Coordenadoria de Manutenção e Projetos, os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos;

13.5.4 comprovando o pagamento dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, com auxílio da Secretária de Cálculos Judiciais, realizará a conferência e ratificação dos cálculos apresentados pela CONTRATADA e expedirá autorização para o resgate do valor pago pela mesma, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil e, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios;

13.5.5 na situação descrita no subitem 13.5.2 o CONTRATANTE solicitará ao Banco do Brasil que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósito.

13.6 Poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

13.7 Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010, firmado entre a CONTRATANTE e o Banco do Brasil, aplicando-se sempre o de maior rentabilidade.

ANEXO A

UNIFORME

QUANTIDADE POR SEMESTRE	DESCRIÇÃO
2	blusa
2	Calça
1	Cinto
4	Camisetas
4	Pares de Meias
1	Par de calçado
1	japona

ANEXO B

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1) MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm)
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

2) MATERIAL DE PROTEÇÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
18 un.	Capacete para Brigadista
18 un.	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de

	luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2A h recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.
18 pr.	Luva para Brigadista

3) MATERIAL DE COMUNICAÇÃO

QUANTIDADE	descrição
9 un	Aparelho de radiocomunicação, níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo na transmissão que proporcione cobertura em todos os pontos extremos do CONTRATANTE, bem como seja compatível com os aparelhos usados pelos agentes de segurança do contratante, led de medição, bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo.
JUSTIFICATIVA: Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa do CONTRATANTE, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço.	
18 un.	fonos de ouvido e microfone/PTT para os rádios transmissores, visando ao uso individual dos Brigadistas Particulares

4) MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	ANUAL	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada	Unid 2	Novo fornecimento a cada 1 (um) semestre	Para uso dos chefes de brigada para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade	Unid 10	Novo fornecimento a cada 1 (um) ano	Para uso dos chefes de brigada para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Resma de papel A4	Unid 4	Novo fornecimento a cada 1 (um) semestre	Para utilização dos chefes de brigada na confecção de escalas, avisos e demais comunicados escritos necessários à coordenação das atividades.

5) ARMÁRIOS (ROUPEIROS)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	JUSTIFICATIVA
-----------	---------	-------	---------------

Roupeiros de aço, portas grandes, com pintura anti ferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de empregados, sendo um compartimento para cada, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado. Cada compartimento deverá possuir as seguintes medidas mínimas: Largura: 30 cm; Altura: 90 cm; Profundidade: 40 cm. Porta 20 Para possibilitar o abrigo dos uniformes de trabalho, bem assim os pertences pessoais dos empregados, tais como: roupas, bolsas, mochilas, livros etc., uma vez que não é permitido manter qualquer destes acessórios nos postos de trabalho.	Porta	18	Para possibilitar o abrigo dos uniformes de trabalho, bem assim os pertences pessoais dos empregados, tais como: roupas, bolsas, mochilas, livros etc., uma vez que não é permitido manter qualquer destes acessórios nos postos de trabalho.
---	-------	----	---

6) COMPUTADOR COM IMPRESSORA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Computador com a seguinte configuração mínima: processador Intel Pentium Celeron ou similar, 1,8 GHz, memória cache 512 Kb, barramento de 800 MHz, 1 GB de memória RAM, Sistema Operacional Windows XP ou similar, disco rígido de 120 GB, conexões USB, monitor de 15.	unidade	1	Redigir documentos (advertências, relatórios, etc), comunicação via email .
Impressora jato de tinta, velocidade 21 ppm, resolução 4.800 X 1.200 dpi.	unidade	1	Necessário aos empregados na impressão de relatórios.

ANEXO C

CURSO DE RECICLAGEM

- **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Relações humanas
 - Combate a incêndios
 - Abandono de área
 - Primeiros socorros
 - Avaliação prática

- Carga horária total mínima: 72 horas-aula.

ANEXO D**MULTAS, CONFORME INFRAÇÕES COMETIDAS E GRAU RESPECTIVO****TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
8	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
9	Realizar cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias com empregados substituídos	2	Por empregado e por dia

	anteriormente a pedido da CONTRATANTE.		
--	--	--	--

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Fornecer os equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
11	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
12	Manter em estoque o material de consumo discriminado neste Termo para consumo diário;	2	Por item e por dia
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por empregado e por dia
16	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
18	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
20	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado e por ocorrência
21	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria, semestralmente;	2	Por empregado e por dia
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
24	Providenciar treinamento para seus empregados	1	Por ocorrência

	conforme previsto na relação de obrigações da contratada;		
25	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
26	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas, nos prazos estipulados;	2	Por dia
27	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e pro dia
28	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, “O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.”	2	Por dia
29	Informar ao contratante modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
30	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
31	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência
32	Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo estipulado, o Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI, após ser avaliado pela CONTRATADA e encaminhado ao quartel do CBMGO.	3	Por dia

ANEXO E**FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO
(TERMO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTO)**

Goiânia, _____ de _____ de _____
Empresa: _____
CNPJ: _____
Contrato: _____

EMPREGADO	MATRÍCULA	ESCALA/HORÁRIO	DATA	DATA
1		_____, h ____ às h ____	Folga __/__/__	TRABALHA __/__/__
2		_____, h ____ às h ____	Trabalha __/__/__	FOLGA __/__/__

Motivo da troca de Plantão:

Observações:

I. A empresa se compromete a pagar aos empregados envolvidos no presente pleito os custos trabalhistas (horas extras, adicionais noturnos, auxílios transporte e alimentação etc.) que porventura possam advir da troca de plantão, conforme legislação trabalhista relacionada;

II. Os empregados acima se comprometem a cumprir, rigorosamente e integralmente, o horário de trabalho do empregado o qual está substituindo e a responder por quaisquer incidentes ocorridos durante o plantão trocado;

III. O não cumprimento da troca de plantão poderá implicar aos empregados envolvidos punições previstas na CLT – Consolidação da Leis do Trabalho, bem assim, à empresa, punições previstas no contrato e na Lei 8666/93. Sendo assim, declaramos ciência do presente pleito, das condições para tanto e das sanções que porventura poderão ser aplicadas à empresa.

Empregado Solicitante (1)
(Nome/Carimbo e Assinatura)

Empregado Substituto (2)
(Nome/Carimbo e Assinatura)

Chefe de Brigada

Preposto ou Fiscal da Empresa

ANEXO F

DO RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO (impressão digital)

O RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações e funcionalidades:

- a) Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatíveis com o número de postos de trabalho contratado, inclusive prevendo acréscimos e substituições;
- b) Sensor ótico para verificação da impressão digital;
- c) Modo de operação para verificação da impressão digital;
- d) Display de cristal líquido;
- e) Nobreak interno;
- f) Modo de operação: on-line ou off-line;
- g) Compatível com a rede elétrica do CONTRATANTE (220V)
- h) Software compatível com o sistema utilizado pelo contratante;
- i) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

RESUMO DOS POSTOS					
Ord	Discriminação	Valor Unit	Quantidade de postos	Qtd Homens	Valor Total
1	BRIGADISTA PARTICULAR - 12 HORAS NOTURNAS	4.895,64	2	2	19.582,55
2	BRIGADISTA PARTICULAR - 12 HORAS DIURNAS	4.345,05	6	2	52.140,59
3	BRIGADISTA CHEFE	5.900,77	1	2	11.801,53
SOMA MENSAL		15.141,45	9		83.524,68
TOTAL ANUAL					1.002.296,16

Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
BRIGADISTA PARTICULAR - 12 HORAS NOTURNAS - ESCALA 12 X 36 DE SEGUNDA A DOMINGO.			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		BRIGADISTA NOTURNO 12 HORAS
2	Salário		1.468,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.468,54
B	Adicional noturno		268,53
C	Adicional de Periculosidade (30,00% Lei 11.901/2009)		440,56
D	Outros - especificar		
	Total da Remuneração		2.177,63
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		-7,11
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		148,50
C	Outros benefícios - especificar		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		141,39
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		79,17
B	Materiais / EPI'S		129,62
C	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		208,78
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	435,53
B	SESI ou SESC	1,50%	32,66
C	SENAI ou SENAC	1,00%	21,78
D	INCRA	0,20%	4,36
E	Salário Educação	2,50%	54,44
F	FGTS	8,00%	174,21
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	65,33
H	SEBRAE	0,60%	13,07
TOTAL		36,80%	801,37

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias *		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	181,40
B	Adicional de Férias	2,78%	60,54
Subtotal			241,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	89,03
TOTAL			330,97
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,26%	5,66
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,10%	2,08
TOTAL			7,75
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,15
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	3,37
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,30%	0,39
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,87
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	0,32
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	0,03
TOTAL			14,13
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias *	8,33%	181,40
B	Ausência por doença	0,85%	18,51
C	Licença paternidade	0,09%	1,96
D	Ausências legais	0,36%	7,84
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,38%	8,27
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal			217,98
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,68%	80,22
TOTAL			298,20
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias *		330,97
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		801,37
4.3	Afastamento maternidade		7,75
4.4	Custo de rescisão		14,13
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		298,20
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			1.452,41

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	238,81
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%	178,69
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (5,00% - ISSQN)	5,00%	244,78
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	6,00%	253,14
Total			915,43
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Nota (3): * Não incidente sobre o adicional de risco - CCT			
Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.177,63
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		141,39
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		208,78
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		1.452,41
Subtotal (A + B + C + D)			3.980,21
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		915,43
Valor total por empregado			4.895,64

Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
BRIGADISTA PARTICULAR - 12 HORAS DIURNAS - ESCALA 12 X 36 DE SEGUNDA A DOMINGO.		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BRIGADISTA DIURNO 12 HORAS
2	Salário	1.468,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.468,54
B	Adicional noturno	0,00
C	Adicional de Periculosidade (30,00% Lei 11.901/2009)	440,56
D	Outros - especificar	0,00
	Total da Remuneração	1.909,10
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	-7,11
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	148,50
C	Outros benefícios - especificar	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	141,39
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	79,17
B	Materiais / EPT'S	129,62
C	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	208,78

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	381,82
B	SESI ou SESC	1,50%	28,64
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,09
D	INCRA	0,20%	3,82
E	Salário Educação	2,50%	47,73
F	FGTS	8,00%	152,73
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	57,27
H	SEBRAE	0,60%	11,45
TOTAL		36,80%	702,55

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias *		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	159,03
B	Adicional de Férias	2,78%	53,07
Subtotal			212,10
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	78,05
TOTAL			290,15

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,26%	4,96
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,10%	1,83
TOTAL			6,79
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	2,95
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,30%	0,34
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,76
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	0,28
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	0,03
TOTAL			12,39
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias *	8,33%	159,03
B	Ausência por doença	0,85%	16,23
C	Licença paternidade	0,09%	1,72
D	Ausências legais	0,36%	6,87
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,38%	7,25
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal			191,10
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,68%	70,33
TOTAL			261,43
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias *		290,15
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		702,55
4.3	Afastamento maternidade		6,79
4.4	Custo de rescisão		12,39
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		261,43
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			1.273,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	211,95
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%	158,59
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (5,00% - ISSQN)	5,00%	217,25
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	6,00%	224,67
Total			812,47
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Nota (3): * Não incidente sobre o adicional de risco - CCT			
Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.909,10
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		141,39
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		208,78
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		1.273,31
Subtotal (A + B + C + D)			3.532,58
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		812,47
Valor total por empregado			4.345,05

Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
BRIGADISTA CHEFE		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BRIGADISTA CHEFE
2	Salário	2.048,91
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	2.048,91
B	Adicional noturno	0,00
C	Adicional de Periculosidade (30,00% Lei 11.901/2009)	614,67
D	Outros - especificar	0,00
	Total da Remuneração	2.663,58
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	148,50
C	Outros benefícios - especificar	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	148,50
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	79,17	
B	Materiais / EPI'S	129,62	
C	Outros (especificar)	0,00	
	Total de Insumos diversos	208,78	
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	532,72
B	SESI ou SESC	1,50%	39,95
C	SENAI ou SENAC	1,00%	26,64
D	INCRA	0,20%	5,33
E	Salário Educação	2,50%	66,59
F	FGTS	8,00%	213,09
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	79,91
H	SEBRAE	0,60%	15,98
TOTAL		36,80%	980,20

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias *		Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	221,88
B	Adicional de Férias	2,78%	74,05
Subtotal			295,92
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	108,90
TOTAL			404,82
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,26%	6,93
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,10%	2,55
TOTAL			9,47
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	11,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	4,12
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,30%	0,48
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	1,07
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	0,39
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	0,04
TOTAL			17,29
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias *	8,33%	221,88
B	Ausência por doença	0,85%	22,64
C	Licença paternidade	0,09%	2,40
D	Ausências legais	0,36%	9,59
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,38%	10,12
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal			266,62
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,68%	98,12
TOTAL			364,74

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias *	404,82
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	980,20
4.3	Afastamento maternidade	9,47
4.4	Custo de rescisão	17,29
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	364,74
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.776,52

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	287,84
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%	215,38
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (5,00% - ISSQN)	5,00%	295,04
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	6,00%	305,11
Total			1.103,37

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): * Não incidente sobre o adicional de risco - CCT

Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.663,58
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	148,50
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	208,78
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.776,52
Subtotal (A + B + C + D)		4.797,39
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.103,37
Valor total por empregado		5.900,77

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

DETALHAMENTO DO SALÁRIO DA CATEGORIA POR CONVENÇÃO COLETIVA		
CATEGORIA	UF	SALARIO BASE
BRIGADISTA PARTICULAR	DF	2.004,91
BRIGADISTA CHEFE	DF	2.405,90
BRIGADISTA PARTICULAR	SP	1.273,04
BRIGADISTA CHEFE	SP	1.400,34
BRIGADISTA PARTICULAR	RJ	997,44
BRIGADISTA CHEFE	RJ	1.496,98

DETALHAMENTO DO SALÁRIO - PROPOSTA DE EMPRESAS DO RAMO		
BRIGADISTA PARTICULAR		3.307,00
BRIGADISTA CHEFE		3.908,00

BRIGADISTA PARTICULAR		1.033,33
BRIGADISTA CHEFE		1.033,33

COMPOSIÇÃO DA MÉDIA DOS SALÁRIOS		
BRIGADISTA PARTICULAR		1.468,54
BRIGADISTA CHEFE		2.048,91

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
UNIDADES DE GOIÂNIA	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL	
Residência/Local do posto de serviço	2,70	15	40,50	
Local do posto de serviço/Residência	2,70	15	40,50	
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL			81,00	
CATEGORIA DE BRIGADISTA	SALARIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
brigadista	1.468,54	81,00	88,11	-7,11
brigadista chefe	2.048,91	81,00	122,93	-41,93
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de 2ª A DOMINGO				soa26a26a26a26a26a26a27

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO				
CATEGORIA DE BRIGADISTA	PARTICIPAÇÃO DO VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO DO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO
Serviços de brigadista	0,10	10,00	15	148,50
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de 2ª A DOMINGO				148,50

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME - ANEXO I				
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	QTDE POR BRIGADISTA	
FARDAMENTO (BLUSA/CALÇA/GORRO)	2	583,34	1	583,34
CINTO	1	100,00	1	100,00
PAR DE CALÇADOS	1	266,67	1	266,67
CUSTO ANUAL				950,01
CUSTO MENSAL				79,17
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				79,17

DETALHAMENTO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS ANEXO II				
TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	QTDE POR BRIGADISTA	
MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS	1	450,28	1	450,28
MATERIAL DE PROTEÇÃO	1	33,57	1	33,57
MATERIAL DE COMUNICAÇÃO	1	793,22	1	793,22
MATERIAL DE CONSUMO	1	110,00	1	110,00
ARMARIOS	1	125,00	1	125,00
COMPUTADOR COM IMPRESSORAS	1	43,33	1	43,33
CUSTO ANUAL POR ANO				1.555,40
CUSTO MENSAL				129,62
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				129,62

DETALHAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO				
CATEGORIA DE BRIGADISTA	SALARIO BASE	QUANTIDADE HORAS TRABALHADAS	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS	BASE DE CÁLCULO = SALÁRIO/220* 0,20*(HORAS TRABALHAS)*(DIAS TRABALHADOS)
Serviços de BRIGADISTA	1.468,54	8	22	268,53
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				268,53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE BRIGADA DE INCÊNDIO QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA**

.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0649/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 019/2014", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de

brigada de incêndio para atendimento nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-1, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 – Setor Bueno, nesta Capital, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados a execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas no Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014”, e seus Anexos, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição dos serviços, objeto deste contrato, bem como os materiais e equipamentos a serem utilizados, estão discriminados no item 3.3 do Anexo I e nos Anexos B e F, do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014” e/ou Anexos I e II deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0649/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 019/2014, do tipo “menor preço global mensal”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção Técnica em Segurança da Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Tribunal, Sr. Fábio Neves Martins, atuará como gestora/fiscal deste contrato e o Sr. Luciano Batista de Souza como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços;

e) sustar a prestação dos serviços, assim que verificado o desacordo como o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução de serviço de Bombeiro Particular para atuar na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio, mantendo as dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia seguras e livres de incêndios e de pânico;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

d) iniciar as atividades objeto da contratação a partir da assinatura do Contrato, prestando os serviços de acordo com a legislação vigente, inclusive normas do Corpo de Bombeiros Militar;

e) apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis do início das atividades, em consonância com a legislação vigente, com a norma técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, com a Portaria TRT18/GP/DGCA nº 431/2005 e com o Plano de Segurança da Contratada, o Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCIP, que deverá ser avaliado pela Coordenadoria de Serviços Gerais, Seção Técnica em Segurança e Seção de Segurança Operacional que, estando de acordo, deverá ser e encaminhado ao CBMGO, para apreciação;

f) incluir, no PPCIP, plano de formação de brigadistas eventuais para

os Agentes de Segurança Judiciária do CONTRATANTE, indicando o cronograma necessário para formar a equipe de brigadistas da CONTRATADA;

g) ministrar palestras/treinamentos para o exercício de abandono seguro para toda a população do Complexo Trabalhista de Goiânia e dos membros da brigada;

h) proporcionar curso de treinamento para os Brigadistas eventuais, atendendo ao currículo básico para treinamento e orientação, utilizando-se da melhor técnica (ABNT NBR) e em consonância com os termos da Norma Técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas;

i) realizar exercícios simulados de abandono às edificações, no mínimo semestralmente, com a participação de toda a população do Complexo Trabalhista de Goiânia, em consonância com os termos da Norma Técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas;

j) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em no máximo 2 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência, afastamento previsto em lei;

k) manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

l) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

m) fornecer e instalar 1 relógio de controle de ponto biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no ANEXO I-F, do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014” e/ou Anexo II deste contrato, ou outro similar que tenha as mesmas funcionalidades especificadas;

m.1) o sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados;

m.2) os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos intra jornada. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento da cada posto de trabalho;

m.3) a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços; e

m.4) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 dias antes do início da vigência do contrato;

n) apresentar à Fiscalização do contrato Termo de Responsabilidade

de Troca de Plantão, a exemplo do ANEXO I-E do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014”, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA;

o) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

p) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

q) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

r) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

s) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

t) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

u) recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e os requisitos básicos estabelecidos neste instrumento, para o desempenho das atividades objeto do contrato;

v) apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, até o dia de início do serviço do empregado no posto do CONTRATANTE, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

w) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

x) fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, fichas dos empregados a serem alocados nos respectivos postos de serviços, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados, tais como:

x.1) nome completo, função, RG, CPF, endereço/telefone residencial, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, data de admissão, salário (adicionais,

gratificações e eventuais benefícios), horário de trabalho, quantidades e valores do auxílio transporte e do auxílio alimentação;

x.2) comprovação de formação específica do empregado, mediante cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s) de formação;

x.3) CERTIFICADO de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

x.4) comprovação do credenciamento dos empregados junto ao CBMGO;

x.5) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das páginas em que eventualmente se fizerem alterações posteriores, relativas à prestação do objeto contratual, durante toda a validade do contrato de prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE; e

x.6) exame médico admissional;

y) apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE as atualizações dos documentos listados na alínea anterior, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data em que a alteração for efetivada;

z) instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

aa) supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

bb) manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

cc) assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

dd) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de suas chefias;

ee) manter os empregados devidamente uniformizados, quando em serviço, com a aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação;

ff) pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia útil do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

gg) fornecer ao CONTRATANTE cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, referentes ao mês da prestação dos serviços, juntamente com a fatura de cada mês;

hh) providenciar, por meios próprios, e manter nas dependências do CONTRATANTE o material previsto no Anexo I deste contrato, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou a eficiência estiverem comprometidas, bem como fornecer a cada empregado quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência);

ii) fornecer computador com impressora a ser instalado na sala da chefia para execução de tarefas pertinentes aos serviços de prevenção e combate a incêndio, conforme Anexo I deste contrato;

jj) cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

kk) acatar a Fiscalização do CONTRATANTE, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

ll) observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos empregados alocados nos postos de serviços;

mm) fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;

nn) arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato;

oo) realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;

pp) não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

pp.1) será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

qq) não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

rr) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ss) comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;

tt) disponibilizar armários guarda-roupas para uso dos seus empregados, conforme ANEXO II deste contrato;

uu) indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente contrato;

vv) dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

ww) fornecer equipamentos de radiocomunicação eficientes em todas as instalações do CONTRATANTE, na quantidade e especificações constantes do ANEXO I-B, do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014” e/ou Anexo II deste contrato, com recurso de conversação em grupo, com fones de ouvido e microfone/PTT, para seus empregados, nos postos de trabalho, compatíveis com os usados pela Fiscalização do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção;

xx) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

yy) identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

zz) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

aaa) alocar empregados nos postos de serviços de chefia devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Chefe;

bbb) substituir os materiais e equipamentos fornecidos, se constatado que não atendem às necessidades quanto ao desempenho, devendo apresentar outros novos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

ccc) fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;

ddd) proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, no mínimo uma vez a cada ano e nos termos da legislação vigente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE, nos termos do ANEXO I-C do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014”;

eee) adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;

fff) elaborar relatório das atividades executadas mensalmente, disponibilizando-o no quadro de avisos, para a fiscalização do CBMGO;

ggg) nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmo, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes. O encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contratante, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

hhh) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência administrativa necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

iii) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

jjj) preencher, por trabalhadores afrodescendentes, no mínimo, 10% das vagas previstas no presente contrato, conforme Resolução CSJT nº 131/2013; e

kkk) apresentar, à época da assinatura, Certificado de Credenciamento (CCR) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, nos termos da Norma Técnica nº 39/2009-CBMGO.

II - A CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados no sentido de:

a) CHEFE DE BRIGADA:

a.1) ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado(a);

a.2) coordenar, orientar, atuar e fiscalizar as atribuições dos BRIGADISTAS PARTICULARES, bem assim dos Voluntários, quando for o caso, definidas na norma técnica e no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI, objetivando o bom andamento dos serviços;

a.3) cuidar da disciplina;

a.4) controlar a frequência e verificar a apresentação individual dos BRIGADISTAS PARTICULARES, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);

a.5) manter atualizado o sistema de controle de extintores de incêndio do CONTRATANTE, comunicando imediatamente à Fiscalização deste qualquer

alteração efetuada ou constatada;

a.6) evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de BRIGADISTA PARTICULAR e os servidores ou os visitantes do CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a Fiscalização do CONTRATANTE;

a.7) conhecer as missões de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do preposto e da fiscalização do CONTRATANTE;

a.8) impedir que os empregados alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais alocados em outros postos, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

a.9) não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;

a.10) entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;

a.11) levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

a.12) impedir que os empregados da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

a.13) fornecer aos empregados da CONTRATADA constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

a.14) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;

a.15) estar à disposição dos empregados alocados nos postos de serviços, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;

a.16) ficar atento à qualidade do atendimento dos BRIGADISTAS PARTICULARES;

a.17) inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos BRIGADISTAS PARTICULARES;

a.18) fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

a.19) prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao serviço, que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;

a.20) receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

a.21) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;

b) BRIGADISTA PARTICULAR:

b.1) ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) Brigadista Particular ou quando autorizado pela Chefia;

b.2) realizar atribuições relacionadas ao objeto do contrato e/ou inerente à categoria profissional previstas na norma técnica e no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI;

b.3) apresentar-se devidamente uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com as unhas aparadas;

b.4) manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;

b.5) proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato à Chefia, no caso de desobediência;

b.6) executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências e instalações do CONTRATANTE, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando, quando requeridas, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;

b.7) assumir o posto, de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

b.8) receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

b.9) conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (radiocomunicação, telefone, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;

b.10) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

b.11) não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;

b.12) manter atualizada a documentação utilizada no posto;

b.13) manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para o serviço;

b.14) levar ao conhecimento do(a) CHEFE DA BRIGADA, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

b.15) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando imediata remessa ao CHEFE DA BRIGADA, com o devido registro;

b.16) comunicar o fato imediatamente à Chefia ocorrendo desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

b.17) utilizar adequadamente os equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

b.18) não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou fazer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e

b.19) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;

III - Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

a) possuir CERTIFICADO de conclusão do ensino médio;

b) ter formação técnica ou especialização em prevenção de incêndio, combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros em cursos com carga

horária mínima de 210 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovável por Atestado/Certificado de formação emitido por empresa credenciada junto ao CMBGO, ou por Certificado expedido pelo próprio CMBGO;

b.1) a exigência desta alínea não se aplica aos profissionais que comprovarem o efetivo exercício das funções compatíveis com a de brigadista efetivo ou bombeiro militar, em no mínimo 2 (dois) anos.

c) ser credenciado junto ao CBMGO.

d) apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

e) quitação com as obrigações do serviço militar (se homem);

f) condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.

IV – fornecer uniformes e seus complementos na forma e especificação constantes abaixo:

a) a CONTRATADA deverá fornecer, a cada seis meses, uniformes novos aos Brigadistas Particulares e Chefes de Brigada, conforme quantitativo constante no quadro abaixo, devendo este estar de acordo com a legislação vigente, bem como com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

QUANTIDADE POR SEMESTRE	DESCRIÇÃO
2	blusa
2	Calça
1	Cinto
4	Camisetas
4	Pares de Meias
1	Par de calçado
1	japona

b) o primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 175º ao 180º dia a contar da última entrega.

c) os uniformes deverão conter somente:

I - Razão social ou nome fantasia da empresa;

II - O logotipo da prestadora de serviço, se for o caso;

III - Descrição "BRIGADISTA" na parte posterior do uniforme; e

IV - Identificação do local onde presta serviço a fim de facilitar a

ação do agente fiscalizador do Corpo de Bombeiros, bem como evitar qualquer equívoco por parte da sociedade e autoridades de Goiás, por possível semelhança com os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar.

d) o uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 3º A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

§ 4º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este

Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos abaixo estabelecidos, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitando a carga horária semanal da categoria, bem como a Norma técnica 17/2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Posto de trabalho	Quantidade de postos	Profissionais por posto	Total de profissionais
Brigadista particular - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda a domingo)	6	2	12
Brigadista particular - 12 horas noturnas-escala 12x36 (segunda a domingo)	2	2	4
Chefe de Brigada (líder) - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda-feira a sábado)	1	2	2
Total	9		18

§ 1º A atuação da CONTRATADA compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, através do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

§ 2º A execução dos serviços, objeto deste contrato, está detalhada no subitem 3.3 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014” e/ou Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, total e global mensal para execução dos serviços, ora contratados, é fixado conforme quadro abaixo:

Posto de trabalho	Quantidade de postos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Brigadista particular - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda a domingo)	6		
Brigadista particular - 12 horas noturnas-escala 12x36 (segunda a domingo)	2		
Chefe de Brigada (líder) - 12 horas diurnas-escala 12x36 (segunda-feira a sábado)	1		
Preço Global MensalR\$			

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento o cumprimento do estabelecido na cláusula décima primeira deste contrato.

§ 1º As notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista no §8º da cláusula décima segunda.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

I - dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo 4º, do Art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/1993; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

§ 6º Serão deduzidos do valor mensal devido a CONTRATADA para prestação de serviços com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal e depositadas no Banco do Brasil os encargos trabalhistas relativos a: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

§ 7º Os percentuais dos encargos indicados no parágrafo anterior serão calculados conforme tabela abaixo:

Itens	Percentuais
Encargos Sociais	%
Férias	%
1/3 Constitucional	%
13º Salário	%
Subtotal	%
Incidência encargos	%
Multa FGTS	%
A Contingenciar	%

§ 8º O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

§ 9º Com a assinatura deste contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem

prejuízo das sanções cabíveis.

§ 10 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 11 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 12 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 13 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 14 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 15 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A.

§ 16 A taxa de abertura e manutenção da conta depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

§ 17 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta

bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

§ 19 Todos os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA sofrerão retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, conforme disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, e observados os parágrafos subsequentes.

§ 1º As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes

do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 3º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 4º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 5º Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- Administração;
- I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da
 - II- as particularidades do contrato em vigência;
 - III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 6º As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos

seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária

§ 1º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 3º A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos

86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por

			dia
8	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
9	Realizar cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias com empregados substituídos anteriormente a pedido do CONTRATANTE.	2	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Fornecer os equipamentos relacionados neste contrato em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
11	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
12	Manter em estoque o material de consumo discriminado neste contrato para consumo diário;	2	Por item e por dia
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por empregado e por dia
16	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
18	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
20	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado e por ocorrência
21	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada,	2	Por empregado e por

	para a categoria, semestralmente;		dia
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
24	Providenciar treinamento para seus empregados 1 conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência
25	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
26	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas, nos prazos estipulados;	2	Por dia
27	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e pro dia
28	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."	2	Por dia
29	Informar ao contratante de modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
30	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
31	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência
32	Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo estipulado, o Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI, após ser avaliado pela CONTRATADA e encaminhado ao quartel do CBMGO.	3	Por dia

b.1) Em caso de atraso no início da execução dos serviços, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma

a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral pela Administração;

b.1.2) A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.1.3) Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação a multa em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

I - Por até 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por até 05 (cinco) anos:
Não conclusão dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com o contratado, não efetuando sua correção após solicitado pelo CONTRATANTE;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

d) Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas de outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

d.1) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; e

d.4) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

d.5) as penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item II, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

d.6) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

d.7) as multas a que se referem as alíneas acima, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia(s) prestada(s) e, caso insuficiente, será descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

§ 1º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º Se os valores do pagamento e garantia forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

§ 6º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 7º Na hipótese da CONTRATADA descumprir o prazo de 20 dias contados da data em que for notificada para assinar os documentos de abertura da conta depósito vinculada para movimentações, incidirá em multa de 10% sobre o valor da contratação.

§ 8º Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura ou congênere, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à

outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A assinatura deste Contrato será sucedida de:

I.1. Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - , no nome da CONTRATADA, devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do modelo consignado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil;

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados a sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

II.1.resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o valor despendido com o pagamento de encargos trabalhistas e sociais que estejam contemplados no § 6º da cláusula sétima, desde que comprovadamente se refiram aos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação de serviços ao Tribunal.

II.2.movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, para o pagamento de verbas trabalhistas discriminadas no § 6º da cláusula sétima deste instrumento.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no inciso II.1 desta cláusula, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, deverá apresentar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos.

§ 2º Comprovando o pagamentos dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, com auxílio da Secretária de Cálculos Judiciais,

realizará a conferência e ratificação dos cálculos apresentados pela CONTRATADA e expedirá autorização para o resgate do valor pago pela mesma, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil e, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º Na situação descrita no inciso II.2 desta cláusula, o Tribunal solicitará ao Banco do Brasil S.A. que, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

§ 4º Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Banco do Brasil S.A. promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 5º Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010, firmado entre a CONTRATANTE e o Banco do Brasil, aplicando-se sempre o de maior rentabilidade.

§ 6º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

§ 7º Os depósitos de que trata o § 6º da cláusula sétima devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sem prejuízo da retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação.

§ 8º Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.37, Nota de Empenho nº 2014NE00, de de..... de 2014, no valor de R\$(.....), ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

Transcrição textual do subitem 3.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 019/2014.

3.3. Os serviços a serem executados pela Brigada de Incêndio compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá exercer, no mínimo, as atividades abaixo elencadas:

- 3.3.1. Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 3.3.2. Conhecer todas as instalações do prédio;
- 3.3.3. Conhecer os riscos de incêndio do prédio;
- 3.3.4. Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e sobre-rodas, detecção e alarme;
- 3.3.5. Participar das inspeções regulares e periódicas, nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;
- 3.3.6. Manter as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 3.3.7. Conhecer as vias de escape dos prédios do Tribunal, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- 3.3.8. Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área de brigada, e, na área externa quando necessário;
- 3.3.9. Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano, de conformidade com as normatizações emanadas pelo CBM-GO;
- 3.3.10. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;
- 3.3.11. Em caso de alerta, a brigada deve analisar a situação desde o início até o final do sinistro; havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente de acordo com o número de brigadistas e os recursos disponíveis no local.
- 3.3.12. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMGO, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 3.3.13. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo

possível, quando necessário;

- 3.3.14. Atuar no controle de pânico;
- 3.3.15. Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- 3.3.16. Promover medidas de segurança, proposta pelo Responsável Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou outra autoridade responsável pelo evento;
- 3.3.17. Conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema;
- 3.3.18. Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;
- 3.3.19. Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- 3.3.20. Inspecionar, periodicamente, todas as dependências do TRT, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- 3.3.21. Realizar ações emergenciais de primeiros socorros;
- 3.3.22. Fornecer as informações necessárias à manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;
- 3.3.23. Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização do TRT18, as falhas ocorridas nos equipamentos e sistemas preventivos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada, e ainda o consumo dos EPI'S e EPC'S;
- 3.3.24. Verificar, diariamente, o estado geral das mangueiras, hidrantes e dos respectivos esguichos;
- 3.3.25. Verificar visualmente as condições gerais de operacionalização dos extintores, bem como a sinalização e desobstrução;
- 3.3.26. Dar, com as ações de primeiros socorros, assistência pré-hospitalar aos usuários e servidores do TRT;
- 3.3.27. Interagir com o(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
- 3.3.28. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- 3.3.29. Quando for o caso, prestar o apoio necessário com a devida responsabilidade, aos portadores de Deficiência Física ou Visual, dentro e nas adjacências das instalações.

ANEXO II DO CONTRATO

Transcrição dos Anexos B e F do Edital “Pregão Eletrônico nº 019/2014”.

ANEXO B**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS****1) MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm)
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular,

	com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.
--	--

2) MATERIAL DE PROTEÇÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
18 un.	Capacete para Brigadista
18 un.	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2A h recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.
18 pr.	Luva para Brigadista

3) MATERIAL DE COMUNICAÇÃO

QUANTIDADE	descrição
9 un	Aparelho de radiocomunicação, níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo na transmissão que proporcione cobertura em todos os pontos extremos do CONTRATANTE, bem como seja compatível com os aparelhos usados pelos agentes de segurança do contratante, led de medição, bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo.
JUSTIFICATIVA: Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa do CONTRATANTE, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço.	
18 un.	fonos de ouvido e microfone/PTT para os rádios transmissores, visando ao uso individual dos Brigadistas Particulares

4) MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	ANUAL	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada	Unid 2	Novo fornecimento a cada 1 (um) semestre	Para uso dos chefes de brigada para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade	Unid 10	Novo fornecimento a cada 1 (um) ano	Para uso dos chefes de brigada para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

Resma de papel A4	Unid 4	Novo fornecimento a cada 1 (um) semestre	Para utilização dos chefes de brigada na confecção de escalas, avisos e demais comunicados escritos necessários à coordenação das atividades.
-------------------	--------	--	---

5) ARMÁRIOS (ROUPEIROS)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	JUSTIFICATIVA
Roupeiros de aço, portas grandes, com pintura anti ferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de empregados, sendo um compartimento para cada, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado. Cada compartimento deverá possuir as seguintes medidas mínimas: Largura: 30 cm; Altura: 90 cm; Profundidade: 40 cm. Porta 20 Para possibilitar o abrigo dos uniformes de trabalho, bem assim os pertences pessoais dos empregados, tais como: roupas, bolsas, mochilas, livros etc., uma vez que não é permitido manter qualquer destes acessórios nos postos de trabalho.	Porta	18	Para possibilitar o abrigo dos uniformes de trabalho, bem assim os pertences pessoais dos empregados, tais como: roupas, bolsas, mochilas, livros etc., uma vez que não é permitido manter qualquer destes acessórios nos postos de trabalho.

6) COMPUTADOR COM IMPRESSORA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Computador com a seguinte configuração mínima: processador Intel Pentium Celeron ou similar, 1,8 GHz, memória cache 512 Kb, barramento de 800 MHz, 1 GB de memória RAM, Sistema Operacional Windows XP ou similar, disco rígido de 120 GB, conexões USB, monitor de 15.	unidade	1	Redigir documentos (advertências, relatórios, etc), comunicação via email.
Impressora jato de tinta, velocidade 21 ppm, resolução 4.800 X 1.200 dpi.	unidade	1	Necessário aos empregados na impressão de relatórios.

ANEXO F

DO RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO (impressão digital)

O RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações e funcionalidades:

- a) Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatíveis com o número de postos de trabalho contratado, inclusive prevendo acréscimos e substituições;
- b) Sensor ótico para verificação da impressão digital;
- c) Modo de operação para verificação da impressão digital;
- d) Display de cristal líquido;
- e) Nobreak interno;
- f) Modo de operação: on-line ou off-line;
- g) Compatível com a rede elétrica do CONTRATANTE (220V)
- h) Software compatível com o sistema utilizado pelo contratante;
- i) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados.